

RECEBI O ORIGINAL
Em: 18/5/2011
Meredes Camargo



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N 358
ASSTC

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 072/17-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Ceslog - Cesari Logística Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Matupiri, nº 32, Sala B, Santa Etelvina, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 06.235.812/0007-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.383.695-2

FONE: (92) 3622-0337

FAX: (92) 99160-8402

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2701

PROCESSO Nº: 4095.2016

ATIVIDADE: Transporte rodoviário de produtos perigosos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o armazenamento temporário e o transporte rodoviário de produtos perigosos: Óleo lubrificante, concentrado de estanho (cassiterita)-material radioativo de baixa atividade específica **BAE-1**, Cloro líquido (gás cloro), Nitrato de Amônio (ultraprill), liga PbSn Chumbo Estanho (Pb-210)-material radioativo de baixa atividade específica (**BAE-II**), Nitrato de amônio fertilizante poroso, Nitrato de Sódio, Ácido Cítrico, Ácido Oxálico, Hidróxido de sódio (soda em escamas), Fluorssilicato de Sódio, Barita (Sulfato de Bário), Pasta de Revestimento, Óxido de Ferro (Hematita), Ácido Fluossilícico, Alumínio em pó não revestido, Nitrato de Amônia (emulsão), Alumínio lata granulada, Fluorita metalúrgico, Fluorita flotada, Barrilha leve/Carbonato de Sódio, Hipoclorito de Cálcio, Base de Sulfato de Alumínio, Hipoclorito de Sódio, Oxigênio comprimido, Carvão vegetal de resíduo, Acetileno Industrial, Nitrogênio Líquido, Gás Liquefeito de Petróleo -GLP e Álcool Etilico.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

18 MAI 2011

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Vazante de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 072/17-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4095.2016**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento à Emergência-PAE apresentado e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. A empresa deve manter atualizado no IPAAM, o cadastro com relação à frota de veículos de transporte de produtos e/ou resíduos sob sua responsabilidade;
9. Esta licença autoriza o transporte rodoviário de produtos perigosos, exclusivamente por meio dos veículos identificados pelas placas: **OXM-8446, PHF-2812, NOX-9456, ECM-3488, ECM-3459, EVO-3781, EVO-1359, OAE-2E49, NAO-1917, EVO-3962, EVO-1372, EVO-1445, EVO-1476, EVO-1469, GJD-0681, FPU-4761, FNX-0881, QZA-3E27, PXX-OE66, NOZ-7D19, JXL-1839, OAD-6439, NOP-5B00, NDL-7F01, DPC-7412, EVO-1447, ECM-3584, DPE-8915, ECM-3484, DPE-8841, ECM-3474, ECM-3469, EVO-3963, EVO-3787, EVO-1451, GKB-9H79, GGS-6D88, GJJ-1E19, FPQ-0J13, EVO-3967, CKU-1G49, FSC-ID11, ECM-3486, EVO-1444, CPN-9813, LZF-1262, BUP-8467 e DBM-6236.**
10. Apresentar no prazo de 30 dias **Planta de situação/localização do imóvel**, georreferenciada, impressa em escala compatível, em projeção DATUM SIRGAS 2000, assinada por profissional habilitado, contendo no mínimo: Limites do imóvel.
11. Documento fundiário do imóvel (Título definitivo ou Documento de Posse expedido por órgão público competente), acompanhado de cadeia dominial válida.
12. Apresentar ao IPAAM quando da solicitação da renovação desta Licença de Operação os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro para Atividade (Modelo IPAAM);
 - b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo-CRLV;
 - c) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparo do veículo, os quais só podem ser executados por pessoa física/jurídica licenciada por órgão competente para esta atividade.